



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 169, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”*

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso das atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 4.997 de 18 de dezembro de 2012,

### **DECRETA:**

**Art. 1º)** O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira para o exercício financeiro de 2013, estima a receita em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) e fixa a despesa em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

**Art. 2º)** A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

#### **RECEITAS CORRENTES**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| 1300-Receita Patrimonial.....              | R\$ 80.000,00            |
| 1600-Receita de Serviços .....             | R\$ 12.540.000,00        |
| 1900-Outras Receitas Correntes .....       | R\$ <u>380.000,00</u>    |
| <b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE .....</b>     | <b>R\$ 13.000.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE.....</b> | <b>R\$ 13.000.000,00</b> |

**Art. 3º)** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

- segue fls. 02 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 169/12 - fls. 02 -

## POR ÓRGÃOS

|   |                          |
|---|--------------------------|
| 04 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto..... | R\$ 13.000.000,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA DO SAAE .....</b>       | <b>R\$ 13.000.000,00</b> |

## POR FUNÇÕES

|                                       |                          |
|---------------------------------------|--------------------------|
| 17 - Saneamento.....                  | R\$ 13.000.000,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA DO SAAE .....</b> | <b>R\$ 13.000.000,00</b> |

## POR NATUREZA DA DESPESA

### I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

#### 3 - Despesas Correntes

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| 1 - Pessoal e Encargos Sociais ..... | R\$ 5.740.500,00        |
| 3 - Outras Despesas Correntes .....  | R\$ <u>6.691.000,00</u> |

**TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES .....** R\$ **12.431.500,00**

#### 4 - Despesas de Capital

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| 4 - Investimentos ..... | R\$ <u>568.500,00</u> |
|-------------------------|-----------------------|

**TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL .....** R\$ **568.500,00**

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAE .....** R\$ **13.000.000,00**

**Art. 4º)** Fica o Superintendente do SAAE autorizado a:

**I** - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.013, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

- segue fls. 03 -



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 169/12 - fls. 03 -

**a)** Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;

**b)** Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**c)** Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

**d)** Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

**II** - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.013, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

**III** - A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do Anexo 6 - Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012.

**Art. 5º)** O presente decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de dezembro de 2012.

**Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

**DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA**  
**CHEFE DE ATOS OFICIAIS**